



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PREÂMBULO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE ESTARÁ CONTRATANDO EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM JORNAL COM PERIODICIDADE DIÁRIA, IMPRESSO EM ATÉ 1/4(UM QUARTO) DE PÁGINA COLORIDA, COM 5 EDIÇÕES POR SEMANA, SENDO DE TERÇA A SÁBADO, DE GRANDE CIRCULAÇÃO. ENTREGAR À CÂMARA MUNICIPAL A QUANTIA 35 (TRINTA E CINCO) EXEMPLARES DE CADA EDIÇÃO DO JORNAL, PARA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO. COBERTURA JORNALÍSTICA DE EVENTOS QUANDO REQUISITADA, COMO TAMBÉM DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS INSTAGRAM, FACEBOOK, SITE, TWITTE, SPOTIFY, BEM COMO ENTREGA DE PORTFÓLIO PARA COMPROVAÇÃO E ARQUIVO DAS PUBLICAÇÕES, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, NAS CONFORMIDADES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 06/02/2024.

LINK DO EDITAL: <http://cmsoledadedeminas.mg.gov.br>



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PROCESSO Nº. 10/2024

DISPENSA FÍSICA Nº. 10/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RESOLUÇÃO nº. 02/2024 DE 06/02/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, inscrita no CNPJ Nº 08.510.524/0001-34 com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Centro, CEP: 37478-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 02/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE MÁXIMA ACEITA PARA APRESENTAÇÃO / ENVIO DA PROPOSTA:

DIA 03/04/2024 (quarta-feira), até às 24h00min HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitações até as 17:00 hrs do mesmo dia.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

camara@soledadedeminas.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <http://cmsoledadedeminas.mg.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Publicação de atos oficiais e institucionais de interesse da Câmara Municipal, em jornal com periodicidade diária, impresso em até 1/4(um quarto) de página colorida, com 5 edições por semana, sendo de Terça a Sábado, de Grande Circulação. Entregar à Câmara Municipal a quantia 35 (trinta e cinco) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição no Município. Cobertura jornalística de eventos quando requisitada, como também divulgação nas redes sociais Instagram, Facebook, site, Twitte, Spotify, bem como entrega de portfólio para comprovação e arquivo das publicações.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2024 indicadas abaixo:

01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal médio estimado para publicação de atos oficiais e institucionais de interesse da Câmara Municipal será de R\$ 3.350,84 (três mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Sendo a média total apontada abaixo:

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses.

OBJETO	MÉDIA VALOR MENSAL	MÉDIA VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM JORNAL COM PERIODICIDADE DIÁRIA, IMPRESSO EM ATÉ 1/4(UM QUARTO) DE PÁGINA COLORIDA, COM 5 EDIÇÕES POR SEMANA, SENDO DE TERÇA A SÁBADO, DE GRANDE CIRCULAÇÃO. ENTREGAR À CÂMARA MUNICIPAL A QUANTIA 35 (TRINTA E CINCO) EXEMPLARES DE CADA EDIÇÃO DO JORNAL, PARA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO. COBERTURA JORNALÍSTICA DE EVENTOS QUANDO REQUISITADA, COMO TAMBÉM DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS INSTAGRAM, FACEBOOK, SITE, TWITTE, SPOTIFY, BEM COMO ENTREGA DE PORTFÓLIO PARA COMPROVAÇÃO E ARQUIVO DAS PUBLICAÇÕES.	R\$ 3.350,84	R\$ 30.157,56



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

--	--	--

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA FISICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br ou mediante protocolo presencial na secretaria da Câmara Municipal até as 17:00hrs com o agente de contratação preferencialmente fazendo referência a DISPENSA FISICA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/04/2024 (quarta-feira), às 24h00min ou protocolo presencial na secretaria da Câmara Municipal até as 17:00 hrs com o Agente de Contratação.**

4.1.2 A empresa interessada, após a divulgação no site da Câmara Municipal do **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE**, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo presencial, na secretaria da Câmara Municipal, com o Agente de Contratação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a data e o horário estabelecidos para abertura e término do procedimento de intenção de interesse, devendo, ainda, apresentar as declarações diversas (**Anexo IV**) com as seguintes informações:

I – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Declaração que não emprega menor em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital poderão ser consideradas nulas e julgado-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor mensal e nem total, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor médio estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação abaixo descrito, deverão ser enviados após solicitado pelo Agente de Contratação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado presencialmente na secretaria da Câmara Municipal, com o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.3 Habilitação:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade de pelo menos um dos sócios proprietários.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

4.3.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.3.3.6 - Declarações Diversas (Anexo IV);

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá, após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa Física no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa Física, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa Física não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Soledade de Minas-MG, 26 de março de 2024.

Jorge Luiz Nogueira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PROCESSO Nº. 10/2024

DISPENSA FÍSICA Nº. 10/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Publicação de atos oficiais e institucionais de interesse da Câmara Municipal, em jornal com periodicidade diária, impresso em até 1/4(um quarto) de página colorida, com 5 edições por semana, sendo de Terça a Sábado, de Grande Circulação. Entregar à Câmara Municipal a quantia 35 (trinta e cinco) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição no Município. Cobertura jornalística de eventos quando requisitada, como também divulgação nas redes sociais Instagram, Facebook, site, Twitte, Spotify, bem como entrega de portfólio para comprovação e arquivo das publicações.

2 – JUSTIFICATIVAS

A contratação se justifica pela necessidade de um prestador de serviços de publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos praticados pela Câmara Municipal, em especial os referentes às licitações, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3 – GERENCIAMENTO DO PROJETO

Administração da Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG, através da Secretaria e Presidência da Casa.

4 – METAS

Proceder à publicação dos Atos administrativos, necessários ao cumprimento da legislação.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Publicações de atos oficiais, portarias, decretos, contratos e outras publicações necessárias para o cumprimento da legislação.

5.2. A Contratada reservará, um espaço equivalente a um quarto de página colorida, para a publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, balancetes e outros relatórios oficiais da Câmara Municipal de Soledade de Minas.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

5.3 - A contratada compromete-se a entregar à Câmara Municipal a quantia de 35 (trinta e cinco) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição no Município.

5.4 - Os textos, atos oficiais, documentos e relatórios a serem publicados serão fornecidos pela contratante, devendo ser encaminhados à contratada, pelo menos um dia antes do fechamento da edição em que se deseje publicá-los.

5.5 - A contratante terá responsabilidade sobre todos os textos e documentos enviados para publicação, que serão assinados pelo seu presidente ou por outro servidor autorizado.

5.6 - Em caso de cobertura jornalística de eventos quando requisitada, divulgação nas redes sociais Instagram, Facebook, site, Twitte, Spotify, bem como entrega de portfólio para comprovação e arquivo das publicações, a diferença não será cobrada em nota fiscal complementar.

5.7 Em ocasiões especiais, quando a presença da equipe de jornalismo (reportagem) for requisitada, a contratante deverá entrar em contato com a contratada com uma antecedência mínima de três dias.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação é de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Soledade de Minas, 26 de março de 2024.

Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PROCESSO Nº. 10/2024

DISPENSA FÍSICA Nº. 10/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RESOLUÇÃO nº. 02/2024 DE 06/02/2024.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

DATA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM JORNAL COM PERIODICIDADE DIÁRIA, IMPRESSO EM ATÉ 1/4(UM QUARTO) DE PÁGINA COLORIDA, COM 5 EDIÇÕES POR SEMANA, SENDO DE TERÇA A SÁBADO, DE GRANDE CIRCULAÇÃO. ENTREGAR À CÂMARA MUNICIPAL A QUANTIA 35 (TRINTA E CINCO) EXEMPLARES DE CADA EDIÇÃO DO JORNAL, PARA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO. COBERTURA JORNALÍSTICA DE EVENTOS		



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

QUANDO REQUISITADA, COMO TAMBÉM DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS INSTAGRAM, FACEBOOK, SITE, TWITTE, SPOTIFY, BEM COMO ENTREGA DE PORTFÓLIO PARA COMPROVAÇÃO E ARQUIVO DAS PUBLICAÇÕES.		
--	--	--

Valor total global da proposta: R\$ _____ (_____)

Cond. Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses.

Declaro que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Diante dos fatos, apresentamos nossa proposta de preço conforme as condições e aceitação do respectivo processo.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PROCESSO Nº. 10/2024

DISPENSA FÍSICA Nº. 10/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RESOLUÇÃO nº. 02/2024 DE 06/02/2024.

ANEXO III **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº

DISPENSA Nº

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Soledade de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas/MG, CEP: 37478-000, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, representada pelo vereador Jorge Luiz Nogueira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 693.875.836-00, portador da Cédula de Identidade M-5.352.154 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Soledade de Minas/MG, na Rua Manoel Rocha, nº 592, Bairro Centro.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP.: _____, representada neste ato por _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____.

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 10/2024, Dispensa Física nº. 10/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. Publicação de atos oficiais e institucionais de interesse da Câmara Municipal, em jornal com periodicidade diária, impresso em até 1/4(um quarto) de página colorida, com 5 edições por semana, sendo de Terça a Sábado, de Grande Circulação. Entregar à Câmara Municipal a quantia 35 (trinta e cinco) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição no Município. Cobertura jornalística de eventos quando requisitada, como também divulgação nas redes sociais Instagram, Facebook, site, Twitte, Spotify, bem como entrega de portfólio para comprovação e arquivo das publicações.

2 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Pelos serviços prestados, a contratada pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____) ao longo de sua vigência contratual sendo divididas 09 parcelas, no valor de R\$ _____ (_____) cada.

2.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço.

2.3 – Fica a contratante autorizada a reter, dos pagamentos devidos à contratada, qualquer contribuição, porventura, exigida por lei.

2.4 – As despesas recorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigente do Município de Soledade de Minas:

01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada reservará, a cada mês, distribuída em uma ou mais edições do jornal, um espaço equivalente um quarto de página colorida, para publicação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

de atos oficiais do Poder Legislativo, balancetes e outros relatórios oficiais da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

3.2 – A contratada compromete-se a entregar à Câmara Municipal a quantia de pelo menos 35 (trinta e cinco) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição no Município.

3.3 – Os textos, atos oficiais, documentos e relatórios a serem publicados serão fornecidos pela contratante, devendo ser encaminhados à contratada, pelo menos um dia antes do fechamento da edição em que se deseja publicá-los.

3.4 – A contratante terá responsabilidade sobre todos os textos e documentos enviados para publicação, que serão assinados pelo seu presidente ou por outro servidor autorizado.

3.5. Em caso de cobertura jornalística de eventos quando requisitada, divulgação nas redes sociais Instagram, Facebook, site, Twitte, Spotify, bem como entrega de portfólio para comprovação e arquivo das publicações, a diferença não será cobrada em nota fiscal complementar.

3.6. Em caso de cobertura jornalística de eventos, em espaço superior ao contratado, a diferença não será cobrada em nota fiscal complementar, mediante autorização prévia da contratante.

3.7 – Em ocasiões, quando a presença da equipe de jornalismo (reportagem) for requisitada, a contratante deverá entrar em contato com a contratada com uma antecedência mínima de três dias.

3.8 – A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

4 – DA VIGÊNCIA, RECISÃO E ALTERAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

4.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem qualquer multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

4.2 – O presente contrato poderá ser alterado, ou, havendo possibilidade legal, prorrogado, se houver necessidade da contratante e conveniência para ambas as partes, sempre na forma de aditivos, conforme artigo 107, da Lei 14.133/21.

5 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados será comunicada pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via e-mail, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 – A não regularização da ocorrência no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

5.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar aplicações de sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à CONTRATADA, poderá aplicar penalidade de multa, ficando fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

5.5 – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender que as justificativas apresentadas pela contratada a isenta de culpa.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

6.2 – O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

6.3 – A Secretaria da Câmara Municipal de Soledade de Minas será a responsável pela fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

6.4 – As partes elegem o foro da comarca de São Lourenço, no intuito de dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas / MG, _____ de _____ de 2024.

Jorge Luiz Nogueira – Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome/Assinatura: _____ CPF: _____

2) Nome/Assinatura: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PROCESSO N°. 10/2024

DISPENSA FÍSICA N°. 10/2024

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA para fins de participação do Processo de Dispensa Física nº 10/2024 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- b) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação (inexistem fatos impeditivos) para a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer;
- c) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco (até terceiro grau) de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.
- d) cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação em epígrafe, e declara, ademais, que aceita as condições descritas no presente processo de Dispensa Física;
- e) declara seu enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local e data)

(representante legal)